

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0812

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1864/2015

Altera a Lei 1.142 de 12 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDENILSON LUIZ PALAURO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O caput do Art. 4.º da Lei Municipal 1.142 de 12 de dezembro de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4.º As Empresas que serão beneficiadas através do programa ficam obrigadas a gerar no mínimo 01 (um) emprego direto para cada 20.000,00 (vinte mil reais) recebidos de incentivo financeiro, observando que as vagas dos empregos deverão ser preenchidas por cidadãos do Município”.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze.

Edenilson Luiz Palauro

Prefeito Municipal em exercício

Cod134217